



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Orizona**

**EDITAL PREGÃO N° 002/2022 - ELETRÔNICO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**EDITAL DE PREGÃO N° 002/2022**

**PROCESSO N° 2729/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 15 de julho de 2022.

**HORÁRIO:** 08:30 horas

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** VALOR POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção da merenda escolar das escolas e creches da rede municipal de ensino.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 07:30 horas do dia 05 de julho de 2022 às 08:00 horas do dia 15 de julho de 2022.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:30 às 09:00 horas do dia 15 de julho de 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 15 de julho de 2022.

**LOCAL:** <https://www.bnc.org.br> “Acesso Identificado”.

- ✓ **Formalização de Consultas:** até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente pelo email: [licitacao@orizona.go.gov.br](mailto:licitacao@orizona.go.gov.br).
- ✓ **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- ✓ Na hipótese de não haver expediente no Município no dia estipulado, a sessão pública será automaticamente transferida para a mesma hora do primeiro dia útil subsequente.



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Orizona**

**EDITAL PREGÃO Nº 002/2022 - ELETRÔNICO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura de Orizona, Estado de Goiás, torna público que de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147 de 027 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal n. 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital, na forma abaixo:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Pregão será realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **“Bolsa Nacional de Compras - BNC”**, com utilização de recursos de tecnologia da informação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**.
- 1.2. Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras, conforme termo de cooperação técnica.
- 1.3. As propostas serão enviadas por meio eletrônico na data estipulada no site da Bolsa Nacional de Compras.
- 1.4. O Município não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil à Comissão de licitação.
- 1.5. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Municipal, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**.
  - 1.5.1. A Pregoeira atuará com o auxílio da equipe de apoio, que terá, entre outras, as seguintes atribuições:
    - 1.5.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio
    - 1.5.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
    - 1.5.1.3. abrir as propostas de preços;
    - 1.5.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;
    - 1.5.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;
    - 1.5.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



## Estado de Goiás

### Prefeitura Municipal de Orizona

- 1.5.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 1.5.1.8. declarar o vencedor;
- 1.5.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 1.5.1.10. elaborar/emitir a ata da sessão;
- 1.5.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

## 2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino., conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência – que integra este Edital.

## 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. A aquisição será realizada com recursos provenientes do Tesouro Federal provenientes do FNDE-PNAE com aporte de recursos do Tesouro Municipal. As dotações orçamentárias encontram-se identificadas no Anexo I - Termo de Referência.

## 4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Observado o prazo legal, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail [licitacao@orizona.go.gov.br](mailto:licitacao@orizona.go.gov.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.
- 4.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
  - 4.3.1. As respostas também serão divulgadas no site da Prefeitura, [www.orizona.go.gov.br](http://www.orizona.go.gov.br), no mesmo endereço de acesso ao Edital e seus anexos.

## 5. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Orizona**

**6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - 6.2.1. Encontrarem-se sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - 6.2.2. Estejam constituídos em regime de consórcio;
  - 6.2.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
  - 6.2.4. Empresas que estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar imposta pelo MUNICÍPIO com base no inciso III do artigo 87 da Lei 8666/93 ou artigo 7º da Lei 10.520/02;
  - 6.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública com base no inciso IV do artigo 87 da Lei 8666/93 ou;
  - 6.2.6. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 6.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 6.4. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:
  - 6.4.1. Credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Prefeitura de Orizona;
  - 6.4.2. Remeter, no prazo e forma estabelecida, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
  - 6.4.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
  - 6.4.4. acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua



## Estado de Goiás

### Prefeitura Municipal de Orizona

desconexão;

6.4.5.comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

6.4.6.utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica e,

6.4.7.solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## 7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

7.2. A participação da licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, econômica e fiscal para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.8. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



## Estado de Goiás

### Prefeitura Municipal de Orizona

pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (42) 3026-4550 - Ponta Grossa - PR, através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

#### 8. DA PROPOSTA

##### 8.1. Proposta Eletrônica:

8.1.1. Preços unitário e total, por item, com indicação de marca, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.1.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.1.2.1. É vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8.1.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.1.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

##### 8.2. Proposta Escrita a Ser Enviada Pelo Licitante:

8.2.1. A Empresa vencedora, deverá enviar a Pregoeira, através do seguinte email [licitacao@orizona.gov.br](mailto:licitacao@orizona.gov.br), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances e/ou negociação e/ou julgamento de eventuais recursos, conforme estabelecido item 11, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação (podendo ser assinatura digital), em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo seguir, preferencialmente, o modelo-padrão consistente do Anexo II, deste edital, e deverá conter os seguintes elementos sob pena de desclassificação.

8.2.1.1. Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

8.2.1.2. Número do Pregão;

8.2.1.3. Indicação responsável pelos contatos a serem realizados entre a proponente e a Secretaria de Educação contendo nome, telefone e e-mail.



## Estado de Goiás

### Prefeitura Municipal de Orizona

- 8.2.1.4. Descrição do objeto da presente licitação, de forma clara e completa, com a indicação da observada a especificação constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sem conter alternativa de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.2.1.5. Preço unitário e total do item, (preço vencedor) em moeda corrente nacional, em algarismo.
- 8.2.1.5.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 8.2.1.6. Valor total da Proposta, condições de pagamento e prazo de entrega, em conformidade com as disposições constantes do Termo de Referência.
- 8.2.1.7. Prazo de entrega do objeto deverá obedecer às disposições constantes do Termo de Referência.
- 8.2.1.8. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame.
- 8.2.1.9. Número da conta corrente, o nome do Banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
- 8.2.1.10. Indicação completa do responsável pela assinatura da competente Ata de Registro de Preços e/ou termo de contrato.
- 8.3. Deverá constar da proposta a ser apresentada ou ser apresentado separadamente desta, as seguintes Declarações:
- 8.3.1. Declaração de que os preços consignados na proposta, abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.
- 8.3.2. Declaração de ciência das condições do Edital, minuta da Ata de Registro de Preços e minuta de Contrato e do Termo de Referência e de que está de pleno e total acordo com todas as disposições neles contidas.
- 8.3.3. Declaração de que a proponente possui condições de atender as disposições editalícias quanto aos quantitativos, ao prazo e condições de fornecimento dos produtos apresentados em sua proposta.
- 8.3.4. Declaração de que está ciente de que a comunicação para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, quando for o caso, será feita através do e-mail a ser informado nos termos do item 8.2.1.3.



## Estado de Goiás

### Prefeitura Municipal de Orizona

#### 9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 9.2. Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação.
- 9.3. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.
- 9.4. Será desclassificada a proposta que:
  - 9.4.1. Apresentar preços inexequíveis, isto é, aqueles que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero,
  - 9.4.2. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
  - 9.4.3. Que apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - 9.4.4. Que por ação da licitante ofertante, contenha elementos que permita a sua identificação.
  - 9.4.5. Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento.
- 9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.6. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registradas em ata e publicadas pelo sistema em tempo real por todos os participantes.
- 9.7. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 9.8. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.9. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
  - 9.9.1. Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Orizona**

propostas.

**10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 10.1. As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a Secretaria de Educação fará a divulgação dos preços propostos, cabendo a Pregoeira avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- 10.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.3. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.4. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 10.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico da Prefeitura ([www.orizona.go.gov.br](http://www.orizona.go.gov.br)) e na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).
- 10.11. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.



## Estado de Goiás

### Prefeitura Municipal de Orizona

- 10.11.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 10.11.2. Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento (10%) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11.3. Na ausência de no mínimo, 03 (três) ofertas de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento (10%) superiores àquela, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 10.11.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.11.2. e 10.11.3., o sistema ordenará os lances em ordem crescente.

**10.12. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, serão observados os seguintes procedimentos:**

- 10.12.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- 10.12.1.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- 10.12.1.2. no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.12.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item 10.12.1.1.



## Estado de Goiás

### Prefeitura Municipal de Orizona

- 10.12.1.3. Atendendo ao disposto da Lei Complementar 123/2006, visando a promoção e conciliando o desenvolvimento econômico social no âmbito municipal e regional com o princípio da ampla concorrência e da isonomia, as empresas enquadradas como ME, EPP, MEI, EIRELI E EQUIPARADOS, sediadas local ou regionalmente, será observada a margem de preferência a estas, até o limite de 10% (dez por cento), do melhor preço válido, tal como regrado no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Completar nº 123/2006.
- 10.12.1.4. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do item 10.12.1.1 anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.12.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.12.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 10.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 10.14. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.15. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, e verificará a habilitação do licitante.
- 10.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 10.17. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.
- 10.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



## Estado de Goiás

### Prefeitura Municipal de Orizona

#### 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, podendo a critério da Pregoeira ser prorrogado, uma vez, por igual período, no seguinte e-mail [licitacao@orizona.go.gov.br](mailto:licitacao@orizona.go.gov.br) e deverá:
- 11.1.1. A proposta a ser encaminhada deverá obrigatoriamente, observar as disposições constantes do item 8.2 deste Edital.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à proponente vencedora, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a proponente vencedora.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 12. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 12.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, os benefícios estabelecidos na legislação aplicável, nos termos do Anexo IX deste Edital.

#### 13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 13.2. A etapa de que trata o caput será encerrada no horário e data estabelecidos



## Estado de Goiás

### Prefeitura Municipal de Orizona

- no Edital.
- 13.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 13.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas.
- 13.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário para encerramento das propostas estabelecidos no Edital e no Provedor do Sistema.
- 13.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 10 do Edital.
- 13.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 13.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.
- 13.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 13.10. A empresa declarada vencedora, *quando solicitado pela Pregoeira*, deverá apresentar no prazo de até 03 (três) horas da solicitação, através do e-mail: [licitacao@orizona.go.gov.br](mailto:licitacao@orizona.go.gov.br), toda a documentação comprobatória da necessária qualificação/habilitação exigida neste Edital.

#### 14. EXIGENCIAS PARA HABILITAÇÃO

- 14.1. Para a habilitação, a Proponente deverá apresentar os seguintes documentos:
- 14.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 14.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 14.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



## Estado de Goiás

### Prefeitura Municipal de Orizona

- 14.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- 14.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 14.3. REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA**
- 14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 14.3.2. Prova de inscrição na Fazenda Municipal da sede do licitante OU Prova de inscrição na Fazenda Estadual da sede do licitante;
- 14.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo a sede da licitante;
- 14.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo à sede da licitante;
- 14.3.5. Certidão conjunta da Receita Federal do Brasil da Prova de regularidade negativa ou positiva com efeito negativa, relativa à Seguridade Social (INSS), e da dívida Ativa da União, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;
- 14.3.6. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.3.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- 14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 14.4.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, a contento, que a empresa forneceu produtos semelhantes e compatíveis com objeto desta licitação.
- 14.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**
- 14.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 14.5.2. Caso a sede da licitante seja jurisdicionada a Comarca de outro município, a CND requerida pelo item 14.5.1 deverá estar acompanhada de documentação apta a comprovar tal fato.
- 14.5.3. A Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, requerida pelo item 14.5.1 se emitida diretamente através do site do Tribunal de Justiça do respectivo Estado (internet), será aceita como se expedida pelo distribuidor da sede da licitante fosse.
- 14.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES/OUTROS DOCUMENTOS:**
- 14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo IV;



## Estado de Goiás

### Prefeitura Municipal de Orizona

- 14.6.2. Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações, em acordo com o Anexo VII.
- 14.6.3. Declaração, nos termos do Anexo VIII deste Edital, citando sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar;
- 14.6.4. Certidão Simplificada emitido pela Junta Comercial do Estado, que comprove Inscrição como ME e/ou EPP, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data estabelecida para abertura certame.
- 14.6.5. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação requeridos pelo edital, nos termo do anexo III.
- 14.6.6. Declaração endereçada a Secretaria de Educação, atestando que a proponente tem condições de atender as disposições editalícias quanto ao quantitativo a ser fornecido, ao prazo de entrega estabelecido no Edital e Termo de Referência, bem como das demais condições de fornecimento do objeto.
- 14.6.7. Declaração de que os preços consignados na proposta a ser apresentada abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução da obra.
- 14.6.8. Declaração de ter total e completo conhecimento das disposições constantes do Edital bem como de seus anexos e minuta contratual, estando de pleno acordo com estes.
- 14.7. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**
- 14.7.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:
- 14.7.1.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou:
- 14.7.1.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto àqueles em que constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais;
- 14.7.1.3. A não observância do disposto no item 14.7.1 implicará na inabilitação do licitante.
- 14.7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões negativas apresentadas, a



## Estado de Goiás

### Prefeitura Municipal de Orizona

Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

- 14.7.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
- 14.7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua. (art. 43 § 1º da Lei Complementar Federal 123/2006)
- 14.7.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

### 15.1. **Da impugnação:**

- 15.1.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 15.1.2. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 15.1.3. A impugnação contra o presente Edital deverá ser realizada **exclusivamente** na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).
- 15.1.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 15.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 15.1.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data



## Estado de Goiás

### Prefeitura Municipal de Orizona

para realização do certame.

15.1.7. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### 15.2. **Dos Recursos Administrativos:**

15.2.1. Declarado o vencedor a Pregoeira anunciará formalmente a abertura da fase recursal, abrindo prazo de 05 (cinco) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), em campo próprio, com registro em ata da síntese das suas razões.

15.2.2. Será concedido o prazo de **03 (três) dias** ao licitante que se manifestar, para apresentar as razões do recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também via exclusivamente na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses

15.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

15.2.3.1. O acolhimento de recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2.4. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

15.3. Julgado(s) improvido(s) o(s) recurso(s), constatada a regularidade dos atos procedimentais e após transcorridos os prazos constantes do item 12.7 se for o caso, a *Autoridade Competente* fará a adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

15.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e a Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não



## Estado de Goiás

### Prefeitura Municipal de Orizona

podem ser aproveitados.

15.6. Dos demais atos da Administração, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Rua Coronel José da Costa, n. 22-A, 1º Andar, Centro, Orizona, Goiás.

#### 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1.1. A Secretaria de Educação, por intermédio da Comissão de Licitação, promoverá o envio da Ata de Registro de Preços, uma vez homologado o processo pela Autoridade Competente, através do e-mail informado pela proponente, tendo esta, o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do envio do e-mail, para promover a impressão (em três vias), assinatura e envio daquela, através de Sedex para o seguinte endereço:

“PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZONA / GOIÁS  
A/C Comissão Permanente de Licitação  
End: Rua Coronel José da Costa, n. 22-A, 1º Andar, Centro, Orizona, Goiás,  
CEP: 75.280-000”

16.1.2. A proponente deverá encaminhar à Comissão de Licitação, código de restreio dos Correios, relativamente à remessa do documento, em até 24 (vinte e quatro) horas da postagem do Sedex, no seguinte e-mail: [licitacao@orizona.go.gov.br](mailto:licitacao@orizona.go.gov.br).

16.1.2.1. Poderá a proponente promover a assinatura digital da Ata de Registro de Preços (preferencialmente em todas as folhas) e remetê-la via e-mail à Comissão de Licitação, através do seguinte e-mail: [licitacao@orizona.go.gov.br](mailto:licitacao@orizona.go.gov.br).

16.2. Após assinatura da Ata de Registro de Preços pela autoridade competente, será remetido 01 (uma) via desta à proponente, através de Sedex ou e-mail.

16.2.1. Caso a proponente não encaminhe a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 16.1.1, será, para todos os efeitos legais, considerado como recusa de assinatura e desistência de proposta, estando esta sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

16.2.2. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a respectiva ATA, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

16.2.3. As penalidades a serem aplicadas, no caso estabelecido no item 16.2.1 não se aplicam às proponentes convocadas nos termos do item 16.2.2.

16.3. O preço registrado e a razão social do Fornecedor serão publicados na forma prevista em Lei.



## Estado de Goiás

### Prefeitura Municipal de Orizona

- 16.4. A existência de preço (s) registrado(s) não obriga a Secretaria de Educação a efetuar a(s) aquisição (ões) que dele(s) poderá (ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 16.5. A (s) aquisição (ões) obedecerá (ão) à conveniência e às necessidades da Secretaria de Educação, limitada (s) à(s) quantidade(s) estimada(s) e dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

#### 17. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 17.1. A Secretaria de Educação, por intermédio da Comissão de Licitação, promoverá o envio do contrato, quando for o caso, uma vez assinada a Ata de Registro de Preços, através do e-mail informado pela proponente, tendo esta, o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do envio do e-mail para promover a impressão do contrato (três vias), assinatura e envio dos mesmos, através de Sedex para o seguinte endereço:

“PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZONA / GOIÁS  
A/C Comissão Permanente de Licitação  
End: Rua Coronel José da Costa, n. 22-A, 1º Andar, Centro, Orizona, Goiás,  
CEP: 75.280-000”

- 17.2. A proponente deverá encaminhar à Comissão de Licitação, código de restreio dos correios, relativamente à remessa do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas da postagem do Sedex, no seguinte e-mail: [licitacao@orizona.go.gov.br](mailto:licitacao@orizona.go.gov.br).
- 17.3. Poderá a proponente promover a assinatura digital do contrato (todas as folhas) e remetê-lo via e-mail à Comissão de Licitação, através do seguinte e-mail: [licitacao@orizona.go.gov.br](mailto:licitacao@orizona.go.gov.br).
- 17.4. Após assinatura do contrato pela autoridade competente, será remetido 01 (uma) via do mesmo à proponente, através de Sedex ou e-mail.
- 17.5. A recusa injustificada em assinar o competente contrato, dentro do prazo estabelecido no item anterior, sujeitará o Licitante vencedor à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- 17.6. Poderá a Prefeitura, na hipótese da licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato dentro do prazo, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.
- 17.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente



## Estado de Goiás

### Prefeitura Municipal de Orizona

estabelecidas.

- 17.8. O disposto no item 17.7 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço

#### **18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços encontra-se estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

#### **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 19.1. As condições de recebimento do objeto encontram-se definidas no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.

#### **20. DO FISCAL DO TERMO DE CONTRATO**

- 20.1. As condições de fiscalização do contrato encontram-se definidas no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital

#### **21. DO REAJUSTE**

- 21.1. Os eventuais contratos advindo da presente licitação poderão ter seus valores reajustados, relativamente as parcelas ainda não efetivadas, observado o prazo mínimo estabelecido na Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE – acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

#### **22. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 22.1. A forma de pagamento encontra-se definidas no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.

#### **23. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

- 23.1. As obrigações da empresa encontram-se definidas no Anexo I – Termo de Referência.

#### **24. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCUAÇÃO**

- 24.1. As obrigações da Secretaria de Educação encontram-se definidas no Anexo I – Termo de Referência.

#### **25. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**



## Estado de Goiás

### Prefeitura Municipal de Orizona

- 25.1. As sanções para o caso de inadimplemento da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato encontram-se definidas no Anexo I – Termo de Referência

#### **26. DO CANCELAMENTO**

- 26.1. A Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato advindo desta licitação poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

**26.1.1. Pela Secretaria de Educação:**

- 26.1.1.1. quando o proponente não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, Contrato e/ou do presente Edital e seus anexos;
- 26.1.1.2. em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de fornecimento decorrente do contrato e/ou do presente Edital e seus anexos;
- 26.1.1.3. cometer reiteradas faltas ou falhas na execução do contrato;
- 26.1.1.4. estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
- 26.1.1.5. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Secretaria de Educação.

**26.1.2. pelo Fornecedor e/ou contratado:**

- 26.1.2.1. mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato;
- 26.1.3. A solicitação do proponente para cancelamento do contrato poderá não ser aceita pelo Município – Secretaria de Educação –, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no contrato, neste Edital e seus anexos, ressalvada a ampla defesa e o contraditório.

#### **27. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 27.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 27.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior, responsável pela instrução do competente processo, homologará o procedimento licitatório.

#### **28. SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

- 28.1. A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Orizona**

validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 28.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

## **29. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

- 29.1. A Autoridade Superior somente poderá revogar o procedimento em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 29.2. A anulação do procedimento licitatório induz à anulação do Ajuste.
- 29.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa vencedora de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que eventualmente tiver suportado no cumprimento do Ajuste, desde que devidamente comprovados.

## **30. DAS HIPÓTESES DE RETORNO DA SESSÃO PÚBLICA**

- 30.1. Poderão ser convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a Detentora:
- 30.1.1. Se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da Ata de Registro de Preços e/ou contratação;
- 30.1.2. No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista para fins de assinatura do contrato;
- 30.1.3. Deixar de apresentar os originais dos documentos de habilitação, ou cópias



## Estado de Goiás

### Prefeitura Municipal de Orizona

autenticadas (caso sejam requeridos pela Pregoeira, com a devida justificativa) em até 3 (três) dias úteis após a solicitação, a ser feita nos termos deste Edital, ressalvando que tais documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

- 30.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 30.3. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação nos endereços eletrônico [www.orizona.go.gov.br](http://www.orizona.go.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou através dos e-mails cadastrados na retirada do Edital.
- 30.4. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação

#### **31. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

- 31.1. Poderá ser realizado realinhamento dos preços ofertados, visando manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei 8.666/93, atendidas as determinações legais pertinentes, *em especial àquelas estabelecidas pelo TCM/GO*, sempre que se comprovar necessário, desde que devidamente justificadas por escrito e devidamente autorizadas pela Secretaria de Educação, por meio de sua Secretária, também por escrito, atendidas as disposições abaixo:
- 31.1.1. Para solicitação do realinhamento de preços acima descrito, deverá ser apresentada, com antecedência, ao setor competente, pedido, contendo todas as informações e cálculos necessários a comprovação do pedido, bem como documentação que contenha as informações necessárias a amparar o referido pedido;
- 31.1.2. Não serão considerados motivos para realinhamento, aqueles decorrentes de variações de mercado que não se mantenham por período superior a 01 (um) mês.
- 31.1.3. Para solicitação de realinhamento deverá ser apresentado requerimento, com a devida justificativa acompanhado de notas fiscais, documentos, planilhas de cálculo, etc., enfim, toda documentação comprobatória do pedido realizado.
- 31.1.4. A solicitação de realinhamento deverá apresentar planilha indicando, *no mínimo*, as seguintes informações:
- 31.1.4.1. preço de custo quando da apresentação da proposta;
- 31.1.4.2. impostos e encargos incidentes;
- 31.1.4.3. margem de lucro (%) e em reais (R\$)



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Orizona**

- 31.1.4.4. preço final
- 31.1.4.5. preço de custo quando da solicitação de realinhamento
- 31.1.4.6. impostos e encargos incidentes
- 31.1.4.7. margem de lucro (%) e em reais (R\$)
- 31.1.4.8. preço realinhado pleiteado.

## **32. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 32.1. Em caso de discrepância entre os Anexos e o Edital prevalecerá à redação do instrumento convocatório.
- 32.2. Em caso de divergência entre o edital distribuído no MUNICÍPIO e o disponibilizado pela Internet, prevalecerá o primeiro, com as respectivas assinaturas.
- 32.3. A presente licitação não importa necessariamente em formalização, podendo o MUNICÍPIO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.
- 32.4. O MUNICÍPIO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 32.5. A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 32.6. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 32.7. As PROPONENTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 32.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 32.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Orizona**

- interesse do MUNICÍPIO, a finalidade e a segurança da formalização.
- 32.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 32.11. A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 32.12. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- 32.12.1. Anexo I – Termo de Referência;
  - 32.12.2. Anexo II – Modelo de Proposta;
  - 32.12.3. Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital (inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002);
  - 32.12.4. Anexo IV – Modelo declaração sobre trabalho do menor;
  - 32.12.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços
  - 32.12.6. Anexo VI – Minuta de Contrato.
  - 32.12.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações.
  - 32.12.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Me e/ou EPP
- 32.13. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira.
- 32.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Orizona, Estado de Goiás.

Orizona/GO, 01 de julho de 2022.

**MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO LUCAS MARTINS**  
Secretária Municipal de Educação

**Carol Fernandes do Nascimento**  
Pregoeira



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Orizona**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes deste Anexo e demais documentos constantes do presente Edital.

**2. ORIGEM DOS RECURSOS**

2.1. A presente aquisição será realizada com recursos provenientes FNDE-PNAE e Tesouro Municipal.

**3. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório poderá ser objeto de adesão interna (por parte de outras Secretarias, Fundos Municipais ou Órgãos/Departamentos), em consonância com os quantitativos e legislação aplicável.

3.2. A autorização para adesão, conforme item 3.1, justifica-se pela possibilidade de aquisição do objeto em condições mais favoráveis de preço/valor, bem como na agilidade do processo

3.3. Poderá ainda a Ata de Registro de Preços decorrente do processo licitatório oriundo desta solicitação ser objeto de adesão externa (outros órgãos das esferas municipal, estadual e/ou federal) desde que atendidas as disposições legais pertinentes.

**4. MOTIVO/JUSTIFICATIVA**

4.1. A presente aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a alimentação escolar visa dar garantia de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável, efetivando as políticas públicas educacionais na melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

4.2. Objetivando atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na



## Estado de Goiás

### Prefeitura Municipal de Orizona

medida provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006 e nº 32, de 10 de agosto de 2006 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 20013, e a Resolução nº 05 de 09 de abril de 2020, Lei nº11.947 de 16 de junho de 2009, alterada pela lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, conforme as orientações realizadas pelo FUNDO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FNDE, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educando, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde. Considerando a universalidade do atendimento escolar gratuita, para atender as necessidades nutricionais dos alunos e à formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado. A Resolução N° 026/2013-FNDE/PNAE que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE, estabelece: “Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

#### **5. DO ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. A gestão do Registro de Preços a ser realizado ficará a cargo da Secretaria de Educação.
- 5.2. A fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços a ser assinada ficará a cargo do Sr. Nelio Antonio Ribeiro, Diretor da Merenda Escolar.

#### **6. RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS/APURAÇÃO PREÇO MÉDIO**

- 6.1. A realização dos orçamentos para apuração do preço médio utilizado para apuração do valor estimado da presente solicitação é de responsabilidade do(a) servidor (a) Nélio Antonio Ribeiro - Diretor da Alimentação Escolar.

#### **7. FORMA DE APURAÇÃO DOS QUANTITATIVOS**

- 7.1. Para a realização da estimativa dos quantitativos, objeto deste termo, considerou-se o consumo médio dos últimos anos e cálculos de per capita. Foi considerado também o aumento do consumo, analisando as ações planejadas para o presente exercício.
- 7.2. Desta forma a efetiva aquisição dos gêneros alimentícios objeto desta contratação será realizada estritamente de acordo com o efetivo consumo.



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Orizona**

**8. PRAZO DE FORNECIMENTO**

8.1. O prazo para aquisição do objeto da presente solicitação será de até 12 (doze) meses.

**9. VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PEÇOS**

9.1. A vigência da Ata de Registro de Preços a ser assinada será de 12 (doze) meses.

**10. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO**

10.1. A vigência dos eventuais termos de contratos a serem assinados será definido quando de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**11. FISCAL DO TERMO DE CONTRATO**

11.1. O responsável pela fiscalização dos eventuais termos de contratos a serem assinados será o Sr. Nélio Antonio Ribeiro, Diretor da Merenda Escolar.

**12. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. O responsável pela recebimento do objeto será o Sr. Nelio Antonio Ribeiro - Diretor da Alimentação Escolar.

**13. PRAZOS/FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO.**

13.1. O objeto desta solicitação deverá ser entregue de acordo com a discriminação constante deste Termo bem como da proposta a ser apresentada quando da realização da licitação, não sendo admitidas mudanças na especificação constante deste termo e da proposta a ser apresentada.

13.2. O prazo para entrega do objeto desta solicitação será de até:

13.2.1. Os hortifrutes devem ser entregues frescos em até 24h após o pedido realizado pela Secretaria Municipal de Educação em embalagem contendo o peso que será conferido no ato da entrega.

13.2.2. Os produtos não perecíveis devem ter prazo de validade superior a 6 meses e ser entregues em no máximo 24 horas após o pedido.

13.2.3. Os produtos de panificados devem ser entregues diariamente nas creches; e nas escolas conforme planilha expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O pão francês deve ser feito no dia.

13.2.4. As despesas e/ou custos de entrega serão de responsabilidade da empresa a ser



## Estado de Goiás

### Prefeitura Municipal de Orizona

contratada.

- 13.2.5. A Secretaria de Educação não está obrigada a definir quantidade mínima a ser entregue, podendo solicitar quantidades de acordo com a necessidade imediata. Desta forma, não serão aceitas alegações de quantidade mínima para entrega como justificativa para não atendimento de solicitações emitidas.
- 13.2.6. O objeto desta solicitação deverá ser entregue, na cidade de Orizona- GO, na sede das Escolas e Creches da Rede Publica Municipal e Escolas conveniadas, em dias úteis e letivos no calendário escolar, sempre no horário comercial, conforme planilha emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- 13.2.7. As escolas e creches não possuem capacidade de armazenamento, desta forma os quantitativos serão solicitados para entrega conforme a necessidade de cada unidade. Com isso, não cabe aos fornecedores negar a entrega de qualquer gênero solicitado alegando necessidade de quantidade mínima na solicitação.

#### 14. FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. Pela execução do objeto da presente solicitação, a Secretaria de Educação efetuará os pagamentos ao fornecedor, mediante apresentação de faturas, elaboradas conforme disciplinado pelo termo de contrato a ser assinado.
- 14.2. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a Secretaria de Educação a entrega do objeto sem observância das condições deste Termo, bem como do Edital, Ata de Registro de Preços e/ou e Contrato a ser assinado.
- 14.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura no protocolo, previamente conferida e aprovada pelos órgãos competentes da Secretaria e Educação.
- 14.4. Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de materiais em desacordo com o edital, contrato e proposta do licitante.
- 14.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

#### 15. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA / FORNECEDOR

- 15.1. Efetuar a disponibilização/entrega do objeto nas condições estipuladas, em estrita observância das especificações deste termo, do Edital a ser elaborado bem como da proposta a ser apresentada, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 15.2. Arcar com custos diretos e indiretos (frete, etc.) necessário a entrega do objeto conforme estabelecido neste termo.



## Estado de Goiás

### Prefeitura Municipal de Orizona

- 15.3. Comunicar a Secretaria de Educação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 15.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Educação, inerentes ao objeto desta solicitação.
- 15.5. Promover, dentro do prazo estabelecido neste termo, a entrega do objeto.
- 15.6. O descumprimento do prazo estabelecido neste termo para entrega, sujeitará o fornecedor às sanções e penalidades impostas neste termo e no edital e contrato a serem firmados, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e tributárias previstas em lei.
- 15.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente da Secretaria de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato a ser assinado, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.
- 15.8. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato a ser executado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que vierem a ser exigidas na licitação.
- 15.9. Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.
- 15.10. Reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para a Prefeitura e sem importar em alteração do prazo estabelecida neste termo, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da execução do objeto.
- 15.11. Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o eventual Termo de Contrato a ser assinado, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da fiscalização da Secretaria de Educação a ser concedida pelo fiscal do contrato
- 15.12. Os itens deverão, obrigatoriamente, estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes. O prazo de entrega deve obrigatoriamente ocorrer de acordo com o edital a ser emitido, Ata de Registro de Preços e/ou contrato.
- 15.13. Demais obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos independentemente de estarem aqui transcritos

#### **16. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- 16.1. Receber provisoriamente o objeto, para aferição do atendimento as disposições deste termo, do Edital e Ata de registro de Preços a ser realizada;
- 16.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta a serem efetivados,



## Estado de Goiás

### Prefeitura Municipal de Orizona

para fins de aceitação e recebimento definitivos;

- 16.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de servidor especialmente designado;
- 16.4. Notificar a proponente vencedora por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso da execução do contrato a ser assinado, fixando prazo para sua correção;
- 16.5. Demais obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos independentemente de estarem aqui transcritos

#### 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. A despesa decorrente da presente solicitação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2022: 12.361.0251.2017 – 33.90.30.00.
- 17.2. Para o exercício de 2023, as despesas correrão a conta da dotação orçamentária correspondente.

#### 18. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 18.1. Pela recusa ou desistência em assinar a competente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, no competente Edital a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao proponente vencedor as seguintes penalidades:
  - 18.1.1. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com a Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
  - 18.1.2. Aplicação de multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a Ata de Registro de Preços;
  - 18.1.3. Demais sanções estabelecidas na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- 18.2. Pela recusa ou desistência em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido no competente Edital, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao proponente vencedor as seguintes penalidades:
  - 18.2.1. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com a Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
  - 18.2.2. Aplicação de multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado para o Termo de Contrato;
  - 18.2.3. Demais sanções estabelecidas na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- 18.3. Pela inexecução total ou parcial do da Ata de Registro de Preços e/ou Termo de



## Estado de Goiás

### Prefeitura Municipal de Orizona

Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao proponente vencedor as seguintes penalidades:

18.3.1. **Advertência**, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa:

18.3.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Secretaria de Educação.

18.3.1.2. Não fornecimento dos produtos nos prazos estabelecidos, substituição de marca apresentada na proposta;

18.3.1.3. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento dos produtos a Secretaria de Educação

18.3.1.4. Não entrega do produto no prazo estipulado pela Secretaria de Educação.

18.3.2. **Multa** poderá ser aplicada nos seguintes casos:

18.3.2.1. Sobre o valor do produto entregue em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

18.3.2.1.1. Após a segunda solicitação, multa inicial no valor do produto entregue em atraso de **10%** (dez por cento);

18.3.2.1.2. A partir da terceira solicitação, além da multa descrita na alínea anterior incidirá multa diária de **0,2%** (dois décimos por cento), limitando ao prazo de 15 (quinze) dias; e caso não efetua a entrega, ocorrerá,

18.3.2.1.3. **Suspensão temporária:** caso a empresa não fornece os produtos nos prazos estipulados será suspensa temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração e, se for o caso, o descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e prestadores de serviços Administração pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos.

18.3.2.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar e assinar contratos com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que a empresa/fornecedor cumpra as condições de reabilitação

18.3.3. A multa a que se refere os itens acima será descontada, após o regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Secretaria de Educação ou cobradas diretamente da empresa/fornecedor, amigável ou judicialmente

18.4. As sanções não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados à Secretaria de Educação.

18.5. As sanções previstas nas alíneas “19.3.1”, “19.3.2.1.3” e “19.3.2.1.4” deste item, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

18.6. Na reincidência, as multas poderão ser cobradas em dobro.



## Estado de Goiás

### Prefeitura Municipal de Orizona

#### 19. CRITÉRIO DE REAJUSTE

19.1. Os eventuais contratos a serem efetivados poderão ter seus valores reajustados, relativamente as parcelas/valores ainda não executados, observado o prazo mínimo estabelecido na Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE – acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

#### 20. REALINHAMENTO DE PREÇOS

20.1. Os itens que compõem o objeto deste termo poderão ter seus preços realinhados, visando equilíbrio econômico-financeiro, sempre que se comprovar a real ocorrência de fatos que ensejem tal solicitação, obedecidas as disposições constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

20.2. Não serão considerados motivos para realinhamento decorrentes de variações de mercado que não se mantenham por período inferior a 01 (um) mês.

20.3. Para solicitação de realinhamento deverá ser apresentado requerimento, acompanhado de justificativa, notas fiscais, documentos, planilhas de cálculo, etc., enfim, toda documentação comprobatória do pedido realizado.

20.4. A solicitação de realinhamento deverá apresentar planilha indicando, no mínimo, as seguintes informações:

20.4.1. preço de custo quando da apresentação da proposta;

20.4.2. impostos e encargos incidentes;

20.4.3. margem de lucro (%)

20.4.4. preço final

20.4.5. preço de custo quando da solicitação de realinhamento

20.4.6. impostos e encargos incidentes;

20.4.7. margem de lucro (%)

20.4.8. preço realinhado pleiteado.

#### 21. ADEQUAÇÃO AO PPA

21.1. A presente despesa, destinada a manutenção das atividades da Secretaria de Educação, através da aquisição do objeto estabelecido no item 1 deste termo, encontra-se devidamente prevista no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, estando devidamente adequadas a estas.

#### 22. PLANILHA QUANTITATIVOS

22.1. As planilhas com indicação do quantitativo e especificação dos itens encontram-se em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>Macarrão tipo gravata</b> - Massa com ovos, tipo gravatinha, pacote com 500 gramas, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva.	PCT.	3.000
2	<b>Milho de pipoca</b> - Pacote com 500 gramas, isento de sujidades e materiais estranhos.	PCT.	1.500
3	<b>Óleo vegetal</b> - Envasado em garrafa plástica resistente, transparente, contendo 900 ml. Validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNID.	4.000
4	<b>Povinho Azedo</b> - derivado de mandioca, isento de parasitas e sujidades, branco, acondicionado em embalagem plástica (polietileno) de 1 kg, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente.	UNID.	400
5	<b>Manteiga de leite</b> - Manteiga sem sal, embalagem de 200 gramas, primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado. Embalagens retangulares, e registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Validade de até 04 meses.	UNID.	500
6	<b>Leite integral zero lactose</b> - Leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose. Ingredientes: leite desnatado, enzima lactase e estabilizantes. Embalagem tetra park de 1 litro e registro no Ministério da Agricultura.	LT.	500
7	<b>Fórmula a base de soja</b> - Pó para preparo de bebida a base de soja, para crianças de 1 a 5 anos de idade, indicado para intolerantes a lactose e para alérgicos a proteína do leite de vaca. Fonte de cálcio, ferro, zinco, ômega 3 e 6, sem adição de açúcar e isento de proteínas e lácteas e lactose. Lata com 800 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega e ter registro no Ministério da Saúde.	LATA	500
8	<b>Leite integral</b> - Embalagem barriga mole de 1 litro. Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca. Embalagem sem irregularidades, segundo as diretrizes da ANVISA.	LT.	6.000

9	<b>Requeijão cremoso</b> - produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou substâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 500 gramas. Validade mínima de 50 dias, a contar da data de entrega.	UNID.	500
10	<b>Queijo ralado</b> . Fabricado com leite pasteurizado. Embalagem integra de 500 gramas. Data de fabricação, data de validade e número do lote do produto.	PCT.	2.000
11	<b>Alface</b> - lisa de primeira qualidade, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedentes de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	UNID.	2.000
12	<b>Mamão formosa</b> . In natura, de primeira qualidade, maduro, com polpa firme e intacta, sem lesões, sem sinais de apodrecimento, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas. Sendo cada unidade em volta em papel.	KG	2.000
13	<b>Brócolis</b> , de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionados em embalagens de 03 kg.	KG	3.000
14	<b>Pão francês</b> . Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico - sanitárias adequadas, preparado com ingredientes de primeira qualidade, transportado e embalado de maneira adequada. Peso de 05 gramas a unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação.	KG	20.000



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Orizona**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

.....timbre ou identificação do licitante.....

**OBSERVAÇÕES:**

**I – A presente proposta deverá ser apresentada somente pelas empresas vencedoras do certame, conforme disposto no Edital.**

**II - O presente documento trata-se de modelo, devendo constar no mesmo todas as demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.**

**III - As declarações abaixo apresentadas deverão, obrigatoriamente, constar da proposta a ser apresentada, sob pena de desclassificação da mesma.**

**IV\* – É obrigatória a MARCA em todas as planilhas apresentadas pela licitante, em TODOS os itens.**

A  
PREFEITURA DE ORIZONA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º /2022

Data: / /2022 Hora: 00:00hs

Atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

Item	Unid.	Discriminação	Quant.	Marca*	Vr. Unitário	Vr. Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: **R\$ 00.000,00** (xxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: **(discriminar conforme Edital)**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **(discriminar conforme Edital)**

PRAZO DE ENTREGA: **(discriminar conforme Edital)**

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA: **(discriminar conforme Edital)**

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REG. PREÇOS: **(indicar nome completo, se sócio ou procurador, N. CPF, N. RG e endereço residencial completo)**

RESPONSÁVEL PELO CONTATO ENTRE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA: **(indicar nome completo, CPF, telefone e e-mail.)**

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO: **(indicar nome completo, se sócio ou procurador, N. CPF, N. RG e endereço residencial completo)**

**DECLARAÇÕES: (OBRIGATÓRIAS)**



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Orizona**

Declaramos que os preços consignados nesta proposta, abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.

Declaramos estar cientes das condições do Edital, minuta de de Ata de Registro de Preços e do Contrato e do Termo de Referência e estar de pleno e total acordo com todas as disposições neles contidas.

Declaramos que temos condições de atender as disposições editalícias quanto aos quantitativos, ao prazo e condições de fornecimento dos produtos por nós apresentado em nossa proposta.

Local e data  
Assinatura



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Orizona**

**ANEXO III**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

PREGÃO ELETRONICO N.º        /2022

DATA:

OBJETO:

A empresa (NOME DO LICITANTE), cadastrada no CNPJ sob n.º (NÚMERO DO CNPJ), sito a (ENDEREÇO COMPLETO) por intermédio do seu (INDICAR SE É PROCURADOR OU PROPRIETÁRIO/SÓCIO), Sr. (NOME COMPLETO), portador do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), RG n.º (NÚMERO DO RG), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, a Secretaria de Educação, que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico citado acima.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Orizona**

**ANEXO IV**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

PREGÃO ELETRONICO N.º        /2022

DATA:

OBJETO:

(**NOME DO LICITANTE**) inscrito no CNPJ/CPF n.º (**número do CNPJ**) sediada à (**endereço completo com indicação do CEP**), por intermédio do seu (INDICAR SE É PROCURADOR OU PROPRIETÁRIO/SÓCIO), Sr. (**NOME COMPLETO**), portador do CPF n.º (**NÚMERO DO CPF**), RG n.º (**NÚMERO DO RG**), DECLARA, a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Orizona, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz. ( ) Sim ( ) Não

-----, ---- de ----- de2022.

---

Nome Empresa  
Nome Completo do Declarante  
CPF



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Orizona**

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°            /2022

Que entre si celebram o            , Estado de Goiás, e a empresa            , na forma e condições abaixo especificadas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZONA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.            , com sede na            , nesta cidade de Orizona, neste ato representada pelo(a)            , Sr(a).            , portador(a) do CPF n°            , e do RG n.º            , residente e domiciliado na Cidade de Orizona – GO, doravante denominada **PREFEITURA** e a empresa            , com sede à            , inscrita no CNPJ sob o n.º            , neste ato representada pelo seu            , Sr.            , brasileiro(a), residente e domiciliado            , portador da RG n°            e CPF n°            , doravante denominado **FORNECEDOR**, considerando a Homologação do objeto da licitação de que trata a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º            , consoante o Processo n.º            , e a Lei 10.520/2002; a Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais ordenamento jurídico que disciplina a matéria, **RESOLVEM** celebrar a presente ATA, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**Da fundamentação legal:** A Presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002; da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais ordenamento jurídico aplicável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para            , conforme especificações, quantitativos e preços unitários abaixo registrados:

**XXXXXXXXXXXXXX**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Os quantitativos estimados de consumo, constantes desta Ata, serão adquiridos de acordo com a necessidade e a conveniência da            , mediante a expedição da competente Ordem de Compra e respectiva Nota de Empenho, na qual indicará a quantidade.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A existência de preços registrados não obriga            a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÓRGÃO GESTOR** - Fica designado como Órgão Gestor do presente



## Estado de Goiás

### Prefeitura Municipal de Orizona

Registro de Preço a Secretaria Municipal Educação.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O Diretor da Merenda Escolar, Sr. Nelio Antonio Ribeiro será o unidaderesponsável pelos atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** É de responsabilidade do órgão gestor promover os seguintes controles:

- ✓ Controle de saldo quantitativo estimado;
- ✓ Controle de existência de saldo orçamentário e financeiro para efetiva aquisição do objeto;
- ✓ Conferência e fiscalização das aquisições eventualmente realizadas quando da efetiva entrega do objeto;
- ✓ Controle de saldo remanescente com vistas a evitar a aquisição em quantidade superior àquela estabelecida para a licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de até ( ) meses, contados da assinatura da mesma, vigorando de a

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

- a. Efetuar os pagamentos devidos ao **FORNECEDOR**, nas condições estabelecidas nesta Ata;
- b. Fornecer ao **FORNECEDOR** documentos, informações e demais elementos que possuir, ligadas a execução da Ata;
- c. Exercer a fiscalização da Ata conforme aqui definido;
- d. Promover, trimestralmente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados, que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados em pesquisa.
  - I. Caso fique constatado que o preço registrado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é superior aos preços de mercado, o(a) **PREFEITURA** solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o **REGISTRO DE PREÇOS** será cancelado, podendo ser convocados os demais **LICITANTES**, obedecendo a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
  - II. Havendo redução de preço, a **PREFEITURA** promoverá a divulgação da modificação do novo registro, por ocasião da próxima publicação trimestral, sendo considerado válido, enquanto permanecer compatível com o mercado, até o prazo final de vigência da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**



## Estado de Goiás

### Prefeitura Municipal de Orizona

- a. Promover a entrega na forma e prazos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência – do Edital Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_, do objeto desta Ata, de acordo com a discriminação constante da proposta a ser apresentada, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida, ou qualquer outra especificação constante da proposta.
  - I. O padrão de qualidade e descrição dos produtos encontra-se definido na planilha constante do Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2022. Todos os produtos a serem cotados/entregues deverão estar de acordo com as definições ali enunciadas.
- b. As proponentes vencedoras deverão, obrigatoriamente, atestar nas solicitações data de recebimento das mesmas.
- c. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.
- d. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e. Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto;
- f. Reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA e sem importar em alteração do prazo contratual, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da execução do objeto.
- g. Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, a presente ata, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da fiscalização da PREFEITURA.
- h. Dentro do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o FORNECEDOR será obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do Termo de Referência - Anexo I, ou da Ordem de Compra, conforme previsão no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços que precedeu a formalização desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- i. Demais obrigações estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_ e seus anexos, independentemente de estarem aqui transcritos.

**CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução da presente ATA correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2022:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para o exercício de 2023, as despesas correrão a conta da dotação orçamentária correspondente.



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Orizona**

**CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto estabelecida na clausula primeira desta ATA serão efetuados na conta de titularidade do FORNECEDOR.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por servidor designados para a fiscalização da ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do FORNECEDOR, o prazo de vencimento ocorrerá 10 (dez) dias uteis contados da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A forma de pagamento será mediante a entrega do objeto em condições e valores correspondentes aos expressos na fatura e proposta apresentada.

**CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto desta ATA deverá ser entregue de acordo com a especificação deste Edital, Termo de Referência e Proposta apresentada, obedecendo o prazo pactuado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A ATA deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do item XV do Edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica designado(a) como gestor(a) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o servidor(a) Nelio Antonio Ribeiro – Diretor Merenda Escolar, a qual será responsável pela fiscalização.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A responsável pela fiscalização e gestão verificará se o objeto entregue pelo FORNECEDOR confere com a descrição constante da proposta-detelhe em quantidade e qualidade, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à autoridade superior, no prazo máximo de três dias, para adoção das medidas cabíveis.

**CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE:** O FORNECEDOR é responsável por danos causados a(ao) PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O fornecedor é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução



## Estado de Goiás

### Prefeitura Municipal de Orizona

do contrato, podendo a PREFEITURA, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DA ATA:** A presente ATA poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, através do competente termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Poderá ser realizado realinhamento dos preços ofertados, visando manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei 8.666/93, atendidas as determinações legais pertinentes, sempre que se comprovar necessário, desde que devidamente justificadas por escrito e devidamente autorizadas pelo \_\_\_\_\_, também por escrito, atendidas as disposições desta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para solicitação do realinhamento de preços acima descrita, deverá ser apresentada, com antecedência, solicitação, em conformidade com as disposições constantes do Edital Pregão Presencial n. \_\_\_\_\_, devendo também serem atendidas as disposições legais pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Pela PREFEITURA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando;

- a) o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou da **NOTA DE EMPENHO**;
- b) o FORNECEDOR não retirar a **NOTA DE EMPENHO** no prazo estabelecido, e a PREFEITURA não aceitar sua justificativa;
- c) o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a critério da PREFEITURA;
- d) houver inexecução total ou parcial da ATA (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela PREFEITURA;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzi-lo;
- f) houver motivo de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela PREFEITURA e

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Houver solicitação por escrito, e o FORNECEDOR comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (caso fortuito ou de força maior) e desde que aceitas as justificativas pelo Fundo Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Orizona**

previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento, juntando-se comprovante ao processo que deu origem ao Registro de Preços.

**PARÁGRAFO QUARTO:** solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da data do efetivo cancelamento, facultado ao Fundo Municipal de Saúde a aplicação das penalidades previstas nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, caso não aceite as razões do pedido de cancelamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES:** O FORNECEDOR estará sujeita às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR à multa de mora de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela administração e da aplicação de outras sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas administrativas serão aplicadas a critério da PREFEITURA, atendendo à gravidade da infração até o valor máximo acumulado de 20% (vinte por cento) do valor do contrato em seu total.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento o FORNECEDOR por perdas e danos das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Também serão aplicadas, quando for o caso, as penalidades estabelecidas no Edital Pregão Presencial e seus anexos, independentemente de estarem aqui transcritas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** A presente ATA não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do(a) PREFEITURA, sob pena de imediato cancelamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:** O FORNECEDOR se obriga a manter, durante toda a execução da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA ATA DE REGISTRO DE PEÇOS:** Após assinatura deverá a presente ATA ser publicada, na forma prevista em Lei e terá a sua execução sob responsabilidade do PREFEITURA.



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Orizona**

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão interna (por parte de outras Secretarias, Fundos Municipais ou Órgãos/Departamentos), em consonância com os quantitativos e legislação aplicável.

**Parágrafo Primeiro** - A presente autorização para adesão, justifica-se pela possibilidade de aquisição do objeto em condições mais favoráveis de preço/valor, bem como na agilidade do processo

**Parágrafo Segundo** - Poderá ainda a presente Ata de Registro de Preços ser objeto de adesão externa (outros órgãos das esferas municipal, estadual e/ou federal) desde que atendidas as disposições legais pertinentes/aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Orizona - Goiás, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta ATA, a PREFEITURA e o FORNECEDOR identificado no preâmbulo desta assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Orizona, aos                    dias do mês de                    de 2022.

XXXXXXXXXX  
Secretária Municipal de XXXXXXXXX

XXXXXXXXXX  
CNPJ:  
FORNECEDOR

**Testemunhas:**

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF:





**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Orizona**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de (     )     , contado a partir de sua assinatura pelas partes, vigorando de     de     de a     de     de     .

**Parágrafo Único** – O presente termo de contrato poderá ter sua vigência prorrogada, a exclusivo critério     , atendidas as disposições legais que regem a matéria.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 3.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 3.2. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente contrato;
- 3.3. Exercer a fiscalização do contrato, na forma da cláusula oitava;
- 3.4. Receber o objeto do contrato nas formas definidas;
- 3.5. Indicar a Contratada os locais de entrega do objeto do presente termo.
- 3.6. Demais obrigações estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico n.     e seus anexos, independentemente de estarem aqui transcritos.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1. Entregar o objeto deste contrato, de acordo com as especificações, dentro dos prazos e forma constantes do Termo de Referência.

4.1.1. É parte integrante do presente, independentemente de transcrição o Termo de Referência, Anexo do Edital Pregão Eletrônico n.     .

- 4.2. Fornecer, às suas custas, o transporte próprio e necessário à entrega do objeto.
- 4.3. Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas, antes e durante a entrega do objeto.
- 4.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.
- 4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.6. Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.
- 4.7. Reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e sem importar em alteração do prazo contratual, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da execução do objeto.



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Orizona**

4.8. Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da fiscalização do Fundo.

4.9. Demais obrigações estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_ e seus anexos, independentemente de estarem transcritas neste Termo.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de \_\_\_\_\_ :

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:** Dá-se a este contrato valor total de R\$ ( \_\_\_\_\_ ).

**CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento a que se refere esta cláusula serão efetuados na conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de pagamento será de até \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, após a data de entrada da fatura no protocolo, e previamente conferida e aprovada pelos órgãos competentes do FUNDO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de vencimento ocorrerá 10 (dez) dias uteis contados da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A forma de pagamento será mediante a entrega do objeto em condições e valores correspondentes aos expressos na fatura e proposta apresentada.

**CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com a especificação deste Edital, Termo de Referência e Proposta apresentada, obedecendo o prazo pactuado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para entrega do objeto será \_\_\_\_\_ .

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma determinado no Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Fica designado como gestor do presente Contrato o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ , responsável pelo \_\_\_\_\_ , o qual será responsável pela fiscalização.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os responsáveis pela fiscalização verificarão se o objeto entregue pela CONTRATADA confere com a descrição constante da proposta-detalhe em quantidade e qualidade, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à



## Estado de Goiás

### Prefeitura Municipal de Orizona

sua competência, comunicarão o fato à autoridade superior, no prazo máximo de 03 (três) dias, para adoção das medidas cabíveis.

**CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE:** A CONTRATADA é responsável por danos causados CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Poderá ser realizado realinhamento dos preços ofertados, visando manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei 8.666/93, atendidas as determinações legais pertinentes, sempre que se comprovar necessário, desde que devidamente justificadas por escrito e devidamente autorizadas pelo(a) \_\_\_\_\_, também por escrito, atendidas as disposições abaixo:

- a) Para solicitação do realinhamento de preços acima descrito, deverá ser apresentada, com antecedência, ao setor competente, pedido, contendo todas as informações e cálculos necessários a comprovação do pedido, bem como documentação que contenha as informações necessárias a amparar o referido pedido;
- b) Não serão considerados motivos para realinhamento, aqueles decorrentes de variações de mercado que não se mantenham por período superior a 01 (um) mês.
- c) Para solicitação de realinhamento deverá ser apresentado requerimento, com a devida justificativa acompanhado de notas fiscais, documentos, planilhas de cálculo, etc., enfim, toda documentação comprobatória do pedido realizado.
- d) A solicitação de realinhamento deverá apresentar planilha indicando, no mínimo, as seguintes informações:
  - I. preço de custo quando da apresentação da proposta;
  - II. impostos e encargos incidentes;



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Orizona**

- III. margem de lucro (%) e em reais (R\$)
- IV. preço final
- V. preço de custo quando da solicitação de realinhamento
- VI. impostos e encargos incidentes
- VII. margem de lucro (%) e em reais (R\$)
- VIII. preço realinhado pleiteado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES:** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela administração e da aplicação de outras sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas administrativas serão aplicadas a critério da CONTRATANTE, atendendo à gravidade da infração até o valor máximo acumulado de 20% (vinte por cento) do valor do contrato em seu total.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO também estará sujeito as penalidades/sanções estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_, Lei Federal 8.66/93 e Lei Federal 10.520/02, independente de estarem transcritas neste Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Orizona**

consentimento do FUNDO, sob pena de imediata rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após assinatura deverá o presente contrato ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE e remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, sempre que se fizer necessário, ao Tribunal de Contas dos Municípios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTE** - Os eventuais contratos advindos da presente licitação poderão ter seus valores reajustados, observado o prazo mínimo estabelecido na Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE – acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Orizona - Goiás, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Orizona, aos                    dias do mês de                    de 2022

XXXXXXXXXXXXX  
Secretário(a) de XXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
XXXXXXX  
CNPJ:  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1ª) \_\_\_\_\_

CPF:

2ª) \_\_\_\_\_

CPF:



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Orizona**

**ANEXO VII**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

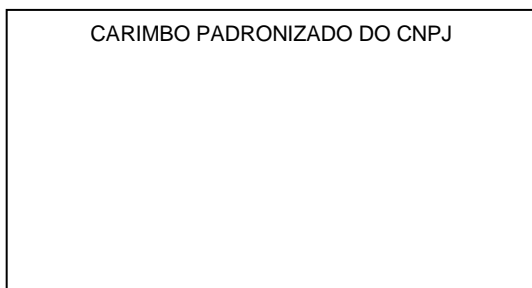
**PREGÃO ELETRÔNICO N.        /2022**

\_\_\_\_\_ (*nome do declarante*) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, *\_\_(indicar se é procurador/sócio)\_\_\_*  
DECLARA, sob as penas da lei a Prefeitura Municipal de Orizona, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (*endereço completo, incluindo CEP*) \_\_\_\_\_, até a presente data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e, ainda, que a empresa não está sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E/OU EPP**



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Orizona**

Á  
Prefeitura Municipal de Orizona  
A/C Comissão de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_/2022**

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob. o nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_ (rua; nº, bairro e cidade), por seu \_\_ (citar se é sócio ou representante legal)\_\_, Sr. \_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar)\_\_, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao Edital acima citado, para fins do disposto nos itens 2.3.1 e 7.2 do referido Edital, e nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, que está enquadrada como \_\_ (citar se é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP)\_\_, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Declara ainda que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Em anexo apresentamos documento emitido pelo órgão competente, que comprova inscrição como ME e/ou EPP.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Representante Empresa  
CPF n.